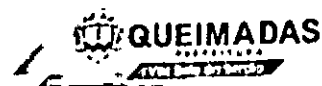




Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 004/2019  
CONTRATO N.º 055/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia.**

### **PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.F DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ nº. 12.201.518/0001-72, sediada na Trav. Antonio Nunes Gordiano, nº. 27, Bairro centro, Cidade Conceição do Coité-Bahia, Representado pelo Sr. George Frédman dos Santos Silva, RG. 5.125.134-57 CPF Nº 550.648.065-49 residente na Trav. Antônio Nunes Gordiano, nº 10 centro Conceição do Coite-Ba, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 001/2019, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato de serviços de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados na área de Licitação e Contratos Administrativos ao Município de Queimadas, Estado da Bahia, junto a Secretaria de Administração, deste Município, Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 001/2019, Processo Administrativo de nº. 004/2019.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais) O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas e antes dos respectivos pagamentos, que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (12) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor de referencia aos serviços – 60%.

Valor Referente a Insumos - 40%

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão irremovíveis, pelo período de vigência deste contrato, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e encerrando-se em 31.12.2019.

O valor dos serviços será reajustado após a vigência contratual, tomando-se por base a variação do IGPM, ou na sua falta, o Índice que legalmente vier a lhe substituir,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 001/2019, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.05.00	2.005	3.3.9.0.35.00	100

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
7. Constitui obrigações do CONTRATADO:
  - 8.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
  - 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
  - 7.3 Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



#### DA CONTRATADA

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.

Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



### CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

### CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Queimadas, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
Andre Luiz Andrade  
Contratante

  
G.F. DOS SANTOS SILVA  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF Nº 328.377.255-20

  
CPF Nº 20.607.040-22



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 13.227.459/0001-74

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, Centro, Santaluz - Bahia, CEP 48 880 000,  
Telefone (75) 3265-2121 / 2200

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2018

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO PARA Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação, organização e condução de Pregões, junto a Câmara do Município de Santaluz/BA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. 13.227.459/0001-74, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 16, Centro, Santaluz - Bahia, representada pelo Exmº Sr. Presidente PEDRO DOS REIS ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Presidente do Poder Legislativo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADO - GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA, brasileiro, convivente, Técnico em Licitações, inscrito no CPF 550.648.095-49, RG 5.125.454-57 SSP/BA, residente na Trav. Antônio Nunes Jordano, 10, Centro - Conceição do Coité (BA), aqui denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 002/2017, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, combinado com artigo 15, naquilo que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria relacionada a área de Licitações e Contratos; preparação, organização e condução de Pregões, junto a Câmara do Município de Santaluz/BA. Dentro das especificidades indicadas na Inexigibilidade de nº. 001/2018, Processo Administrativo de nº. 002/2018

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 13.227.459/0001-74

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, Centro, Santaluz - Bahia, CEP 48.850.000,  
Telefone (75) 3265-2123 / 2200

O valor deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas e antes dos respectivos pagamentos, que se dará das seguintes condições:

O pagamento será efetuado em (12) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor de referência nos serviços R\$ 21.600,00

Valor de referência aos insumos R\$ 14.400,00

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor previsto nesta cláusula será revisado anualmente, em caso de renovação contratual, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro do presente avença, na presença do índice inflacionário utilizado pelo Governo Federal, qual seja, o IGPM-FCV, sendo declarado mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará, de 04/01/2018 a 31/12/2018, de modo que, uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº. 001/2018, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos:

Unidade: 11.01 - Câmara Municipal

Ação: 2102

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA CONTRATANTE

- 1 - A Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
- 2 - Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- 3 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4 - Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 5 - Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 6 - Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATADO** nenhuma responsabilidade em caso de intempetividade;
- 7 - Arcar com as despesas referentes fornecimento de alimentação, nos dias da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 8 - Constituir obrigações do **CONTRATADO**:
  - 8.1 - Fornecer toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
  - 8.2 - Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
  - 8.3 - Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado pelos atos normativos regedores da Administração Pública;
  - 8.4 - Pautar-se, no cumprimento do objeto contratual, nos princípios fornecedores constantes Lei Federal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 13.227.459/0001-74

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, Centro, Santaluz - Bahia, CEP: 48.880.000,  
Telefone (75) 3265-2123 / 2200

## DA CONTRATADA

1. A Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;
2. Fornecer somente serviços com excelente qualidade

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Reservados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com as exigências de Fiscalização

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1. A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
2. A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores
2. As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas
3. Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato







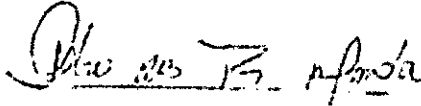
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 13.227.459/0001-74

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, Centro, Santaluz - Bahia, CEP: 48 880.000,  
Telefone (75) 3263-2123 / 2200

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes

Santaluz, 04 de janeiro de 2018.



Pedro dos Reis Almeida  
CONTRATANTE

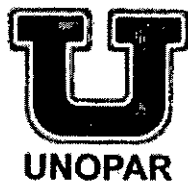


George Frédman dos Santos Silva  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1. Edizangela dos R. Silva
2. Paulo Romão M. dos Santos





# Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

Curso de Graduação em Administração

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 227/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.

## Certificado

A Reitora da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

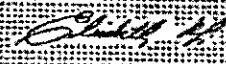
**George Frédman dos Santos Silva**

concluiu o Curso de Graduação em Administração, em 10 de dezembro de 2011, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de Bacharel em Administração, no dia 24 de março de 2012, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 24 de março de 2012.

  
Prof. Maria Aparecida Sambatti Pieralisi  
Pró-Reitora Acadêmica

  
Wílma Jandre Melo  
Reitora

  
Elisabeth Bueno Laffranchi  
Chanceler



FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.  
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620  
Endereço eletrônico: [www.fat.edu.br](http://www.fat.edu.br) E-mail: [fat@fat.edu.br](mailto:fat@fat.edu.br)  
Telefone: (75) 3616-9455 - Telefax: (75) 3616-9451  
CNPJ: 01.149.432/0001-21

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA**, sob número de matrícula 201110113, identidade nº 0512513457, nascido(a) em 05/04/1969, concluiu o curso **DIREITO**, no semestre 2014.2.

O referido curso foi Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 409, de 11 de outubro de 2011, Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2011.

NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO COITÉ

NACIONALIDADE: Brasileira

### FILIAÇÃO:

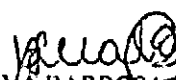
PAI: JOSÉ BISPO DA SILVA

MÃE: CECILIA DOS SANTOS SILVA

DATA DE CONCLUSÃO: 23/12/2014

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 07/03/2015

Feira de Santana, 07 de Março de 2015.

  
MARIALVA BARBOSA MATOS  
Secretária

  
ANTONIO WALTER MORAES LIMA  
Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**COLÉGIO WERCELÊNIO CALIXTO DA MOTA  
 CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.**

ENTIDADE MANTENEDORA: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE  
 SISTEMA DE ENSINO A QUE ESTÁ VINCULADO ESTE CURSO: ESTADUAL  
 ATO QUE AUTORIZOU O FUNCIONAMENTO: Parecer CEE-117/82D.O. de 27 de agosto de 19 82

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO** TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Certificamos que George Frédman dos Santos Silva  
 filho de José Bispo da Silva  
 e de Conceição Cecília dos Santos Silva  
 natural de Conceição do Coité-Bahia nascido em 05 de abril de 19 69  
 tendo em vista os resultados das provas prestadas no ano letivo de 19 92 na 3ª série do curso Técnico em  
Contabilidade é considerado habilitado no 2º ciclo secundário, nos termos da Lei N.º 5692/71  
 em Conceição do Coité, 16 de fevereiro de 19 93

[Assinatura]  
 Diretor

[Assinatura]  
 Aut. nº 4452/87 Secretário SEEB

Graciquele Damaceno Oliveira

Av. C. 19, P. 1, C. 1, Conceição  
 Bahia - CEP: 2433



Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia

## *Certificado*

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA**

Concluiu o Curso : Seminário de Licitações

Carga Horária : 4 Horas

Período de : 31/10/2017 a 31/10/2017

**Francisco de Souza Andrade Netto**  
Presidente



# CERTIFICADO

*Certificamos que George Frédman Santos Silva, participou do Curso de Licitação de Obras e Contratos e Fornecimento de Bens, segundo as Normas do BIRD, realizado no período de 10 e 11.06.99, com carga horária de 12 horas.*

*Salvador, 11 de Junho de 1999.*


*Eliana Marimpietri*

Eliana Marimpietri  
Instrutora

José Pirajá Pinheiro Filho  
Diretor Executivo

# Certificado

Certificamos **George Frédman dos Santos Silva** participou do curso de extensão em **Teoria e Prática dos Juizados Especiais Cíveis**, no período de **24 de maio à 14 de junho de 2014**, com carga horária de **40 horas**, oferecidas pelo **CJA - Centro Jurídico de Aperfeiçoamento** e ministrado pelo professor **Josinaldo Leal Oliveira**

  
\_\_\_\_\_  
**Josinaldo Leal Oliveira**  
Professor

  
\_\_\_\_\_  
**Cleudson Bastos**  
Coordenador

  
\_\_\_\_\_  
**Argemiro Nascimento**  
Coordenador



# Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr.(a) GEORGE FREDMAN DÓS SANTOS SILVA, participou do  
CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:*

- *Obrigatoriedade de Implantação do Sistema de Controle Interno / O Controle Interno da Execução Orçamentária e o Controle Interno dos Limites Constitucionais*
- *Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão*
- *Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxarifado – Técnicas de auditoria*
- *Atendimento na Área Social – Educação / Assistência Social e Saúde – Técnicas de Auditoria*

*Carga horária total de 32 horas.*

Salvador, 30 de maio de 2007

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dôm Publicações Legais'.

Dôm Publicações Legais

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.

U dos Municípios da Bahia



**ESAM**

**Escola de Administração Municipal**



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

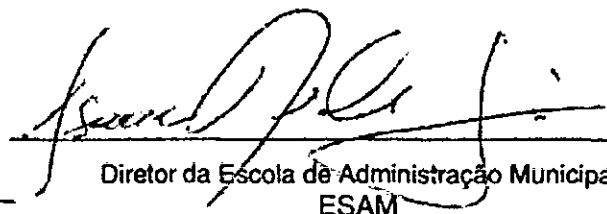
# CERTIFICADO

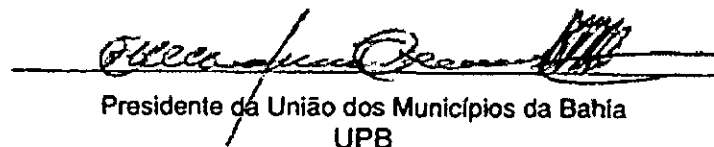
Certificamos que o Sr.(a) GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA

participou do CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / CARGA HORÁRIA: 24 horas

no período de 21 a 24 de SETEMBRO na cidade de SALVADOR

Salvador, 24 de SETEMBRO de 1999

  
Diretor da Escola de Administração Municipal  
ESAM

  
Presidente da União dos Municípios da Bahia  
UPB


# CERTIFICADO

*Certificamos que* ..... George Frédman dos Santos .....  
*Participou do* ..... Curso de Licitação .....  
*realizado no período de* ..... 05/11 ..... a ..... 07/11 .....  
*com carga horária de* ..... 24 ..... *hs.*

Salvador, 07<sup>o</sup> de novembro de 1997



Eliana Marimpietri  
Instrutora

  
p/ José Pirajá Pinheiro Filho  
Diretor Executivo

# FÓRUM INTERNACIONAL DE DIREITO PÚBLICO & X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

TEMA

TRANSCONSTITUCIONALISMO  
E A TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS

26, 27 E 28 DE MAIO DE 2011

CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR - BAHIA



**Certificamos que**

*George Frédman dos Santos Silva*

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do Fórum Internacional de Direito Público & X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado, realizado pela Múltipla - Difusão do Conhecimento e pelo JusPODIVM, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2011, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - BA. O evento totalizou uma carga horária de 23 horas, conforme programação certificada apresentada no verso.

FRANCISCO LEAL SALLES NETO

ILHEIRAS CORTIZ BELLIANTANI

 múltipla

 JUSPODIVM

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 641**

08 DE JANEIRO DE 2010

Nomeia os integrantes da Comissão  
Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de  
Licitação os seguintes servidores municipais:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA - Presidente;
- II - RUY CARLOS OLIVEIRA SILVA - Secretário;
- III - EVERALDO BARRETO RAMOS - Membro;
- IV - VERÔNICA DE ARAÚJO SANTOS - Suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 08 de janeiro de 2010

RENATO SOUZA DOS SANTOS  
Prefeito

RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO  
Secretária de Administração e Planejamento



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

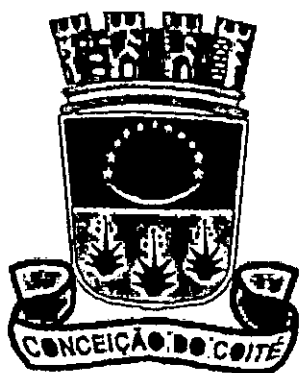
Praça Theognes Antonio Calixto, s/n  
Cep: 48.730-000

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Maria da Conceição de Oliveira  
Redatora Chefe do Diário Oficial

Criado pela Lei Nº 458, de 17 de outubro de 2007,  
versão eletrônica publicada no endereço eletrônico:  
[www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

Receba o Diário Oficial do Município de  
Conceição do Coité - Ba via email. Solicite sua  
assinatura [contato@diariooficialdomunicipio.com.br](mailto:contato@diariooficialdomunicipio.com.br)



A Rainha do Sisal

Fechamento da Edição às 15:00hs.

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 835  
05 DE JANEIRO DE 2011**

*Nomeia os integrantes da  
Comissão Permanente de  
Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a  
Comissão Permanente de Licitação os seguintes  
servidores municipais:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA -  
Presidente;
- II - RUY CARLOS OLIVEIRA SILVA - Secretário;
- III - VERÔNICA DE ARAÚJO SANTOS - Membro;
- IV - BETÂNIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA -  
Suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2011

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito

**RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 2.674  
05 DE JANEIRO DE 2011**

*Remove servidor disponibilizado à  
26ª CIRETRAN.*

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais e considerando o  
conteúdo do Ofício nº 105/2010, da lavra da  
Coordenação da 26ª CIRETRAN,



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (075) 262-1414 - CEP 48730-000

C.G.C. 13.843.842/0001-57

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

PORTARIA N.º 062  
DE 01 DE AGOSTO DE 1997

*Constitui nova Comissão Permanente de  
Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir nova Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes  
membros:

GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA, Presidente;  
LUCELITA NASCIMENTO CARNEIRO ARAÚJO, Secretária;  
EVERALDO BARRETO DOS SANTOS, Encarregado.

RAMOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 01 de agosto de 1997.

  
EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

PORTARIA N.º 16  
DE 02 DE JANEIRO DE 2004

*Constitui a Comissão Permanente de  
Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
em uso de suas atribuições legais,

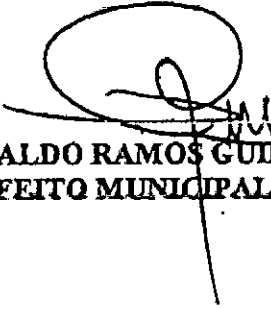
**RESOLVE:**

Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição do Coité, formados pelos seguintes membros:

**GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA - Presidente**  
**RUY CARLOS DE OLIVEIRA SILVA - Secretário**  
**EVERALDO BARRETO RAMOS - Membro**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2004

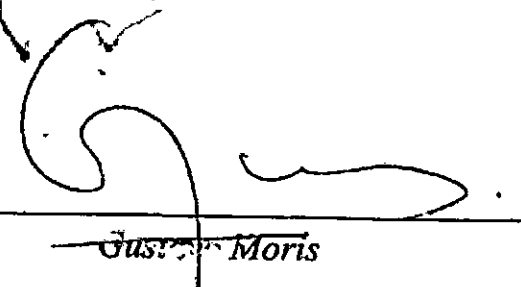
  
**EVERALDO RAMOS GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

# CURSO AVANÇADO PARA FORMAÇÃO DE PREGOIEIRO

*Certificamos que o Sr. George Frédman dos Santos Silva participou do Curso Avançado para Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2006, com carga horária de 16 horas, em Salvador-BA.*

  
\_\_\_\_\_  
Wilkyria Silva

Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Moris

Instrutor

Realização:

  
Centro de Orientação em Licitação





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 400**  
**09 DE JANEIRO DE 2006**

*Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, como membros titulares, os seguintes servidores:

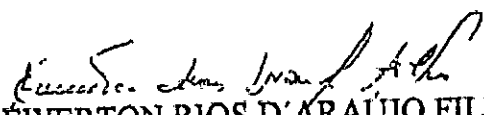
- I - **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA**, Presidente;
- II - **RUY CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, Secretário;
- III - **EDVALDO PINTO DOS REIS**, Membro.

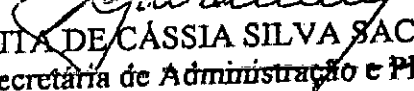
Artigo 2.º - Fica nomeado o servidor **EVERALDO BARRETO RAMOS** como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 09 de janeiro de 2006.

  
**EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**RITA DE CÁSSIA SILVA SACRAMENTO**  
Secretária de Administração e Planejamento

---

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 - CEP - 48730-000 - Conceição do Coité - Bahia.  
CNPJ: 13.843.842/0001-57 - Tel: (75) 262-1414 - e-mail: gabinete@sisalnet.com.br



Estado de Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 505  
DE 02 DE JANEIRO DE 2007**

Nomeia os membros da Comissão  
Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

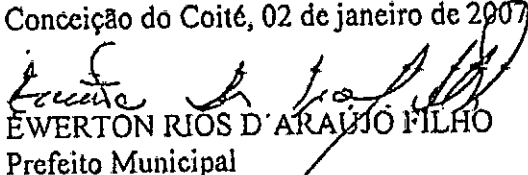
Artigo 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, como membros  
titulares, os seguintes servidores:

- I - GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA, Presidente;
- II - RUY CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Secretário;
- III - EDVALDO PINTO DOS REIS, Membro;
- IV - EVERALDO BARRETO RAMOS, Membro.

Parágrafo Único. O servidor Edvaldo Pinto dos Reis fica encarregado para substituir o  
Presidente da Comissão em caso de afastamento ou impedimento temporário  
do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2007  
  
EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal

# III ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL


01, 02 e 03 de Setembro | Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia

Certificamos que

*George Frédman dos Santos Silva*

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do **III Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil**, durante os dias **01, 02 e 03 de Setembro de 2011** no **Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia**, realizado pela **Múltipla** em conjunto com o **Curso JusPODIVM**. O evento totalizou uma carga-horária de **24 horas**, conforme programação apresentada no verso deste certificado.

  
Cristiano Chaves de Farias  
Coordenador Científico  
Promotor de Justiça / BA

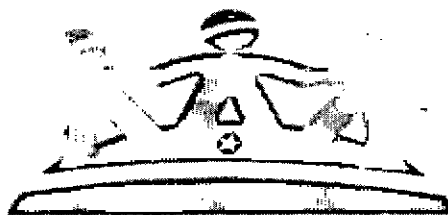
  
Francisco Salles  
Coordenador Geral  
Diretor de Múltipla - Diretor do JusPODIVM

  
Guilherme Bellintani  
Coordenador Geral  
Diretor de Múltipla - Diretor do JusPODIVM

REALIZAÇÃO

 múltipla

 JusPODIVM



**Seminário de Direito Eleitoral e  
Processo Legislativo Municipal**

# *Certificado*

Certificamos que **George Frédman dos Santos Silva** participou do  
**“Seminário de Direito Eleitoral e Processo Legislativo Municipal”**,  
realizado no dia 17 de setembro de 2011, com carga horária de 10 horas.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2011.

**Mariana Coelho dos Santos**  
Representante da Comissão de Formatura



**Hilda Ledoux Vargas**  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito

## CERTIFICADO

O *Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho* certifica que

**GEORGE FREDMAM DOS SANTOS SILVA**

Participou do curso de "Licitação", na qualidade de ministrante com carga de 120h, no período de 03.08.11 à 18.11.11.



*Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de  
Freitas Sobrinho*

*CNPJ. 04.817.562/0001-83*

*Av. Antonio Pinheiro da Mota, 279, Centro*

*Sertinha—Bahia*

*Luciano Lima Nery* — Diretor

*George Fredmam dos Santos Silva* — RG: 512513457

# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN DOS S. SILVA  
participou do curso Plano Diretor Urbano, com carga horária de 64 horas  
realizado no período de 18 a 27 /05

Salvador, 27 de Maio de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN DOS SANTOS SILVA  
participou do curso PLANO DE GESTÃO DE LIMPEZA URBANA  
realizado no período de 09 a 13/11/98 carga horária : 40 h

Salvador, 13 de novembro de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

Certificamos que GEORGE FRÉDMAN S. SILVA  
participou do curso Plano Diretor de Informática, com carga horária de 40 horas  
realizado no período de 06 a 10/07

Salvador, 10 de julho de 1998

DIRETOR EXECUTIVO DA CAR



DIRETOR GERAL DA FUNDESP



# CERTIFICADO

O Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de Freitas Sobrinho certifica que

**GEORGE FREDMAM DOS SANTOS SILVA**

Participou do curso de "Recursos Humanos", na qualidade de ministrante com carga de 120h, no período de 21.03.11 à 06.04.11.



**Centro Educacional Dr. Graciliano Pedreira de  
Freitas Sobrinho**

CNPJ, 04.817.562/0001-83

Av. Antônio Pinheiro da Mota, 279, Centro  
Serrinha—Bahia

  
Luciano Lima Nery — Diretor

  
George Fredmam dos Santos Silva — RG: 512513452





# Escola Técnica Microtec

CNPJ.: 08.727.805/0001-43



# Certificado


RUA DR. MELLO VIANA, Nº 75 - CENTRO - SÃO LOURENÇO - MG  
Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04,  
Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

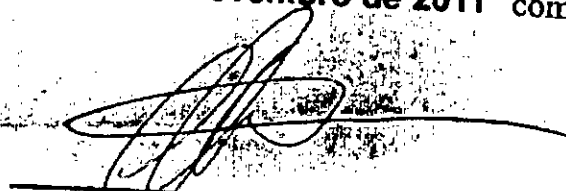
Certificamos que, **GEORGE FREDMAN DOS SANTOS SILVA**

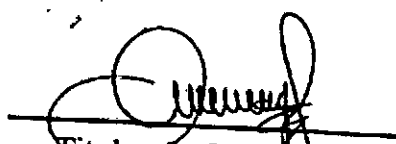
Concluiu o Curso de - **Gestão de Recursos Humanos**

Área - **Recursos Humanos**

No Período de, **12 de Setembro** a **28 de Novembro de 2011** com Carga Horária de **280** Horas.

  
Tutor

  
Diretor Pedagógico

  
Titular do Certificado

Número de Registro: 0000.0811.9446  
Válido em <http://www.cursosrapidosonline.com.br>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL